

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N°. 014/2023.**

1º Termo de rerratificação ao convênio 014/2023, que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Itabaiana, e, do outro, a Fundação de Apoio à Pesquisa e extensão de Sergipe – FAPESSE, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Adailton Resende Sousa, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 357.737.905-72, residente nesta cidade, doravante designado **CONCEDENTE** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, com sede na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Avenida Gov. Marcelo Déda, s/n, Bairro Rosa Elza, município de São Cristóvão, Sergipe, CEP 49.107-230, CNPJ nº 13.031.547/0001-04, neste ato representado pelo Magnífico Vice-Reitor no exercício da Reitoria, Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos, CPF n. ***.006.464-** e RG n. **782** SSP/PB, na forma do art. 20, inciso VIII do seu Estatuto, doravante denominada **UFS** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE – FAPESSE**, sediada na Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Gov. Marcelo Déda, s/n, Bairro Rosa Elze, Núcleo Regional de competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe – NUPEG, 1º andar, Bloco II, município de São Cristóvão, Sergipe, CEP 49.107-230, CNPJ nº 97.500.037/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Prof. Dr. Carlos Alexandre Borges Garcia, Professor Titular, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº **5.36* SSP/SE e CPF nº ***.820.545-**, adiante designada simplesmente **FAPESSE** ou **FUNDAÇÃO** tem como certo e ajustado o presente termo de rerratificação, o qual se regerá pelas Cláusula Sexta do instrumento convencional, bem como pela Lei Federal N° 8.666/93, em sua redação atualizada.

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a alteração do preâmbulo contratual para correção do endereço da Fundação, vide que fora perseguido, no emaranhado intrincado de repositório documental, mais precisamente no entabulado no plano de trabalho, que o endereço hogierno é a Cidade Univ. Prof. Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, jardim Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe – NUPEG, 1º andar, Bloco II, município de São Cristóvão, Sergipe, CEP 49.100-000, conforme exsurge, repiso, da documentação novel erigida no processo; assim, far-se-á necessário a retificando do preâmbulo do contrato, o qual passara a ter a seguinte redação:

O **MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, inscrito no CNPJ nº 13.104.740/0001-10, com sede na Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro de Itabaiana/SE, CEP 49500-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Adailton Resende Sousa**, portador do CPF nº ***.737.905-**, brasileiro, maior e capaz, doravante designado **Concedente** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, com sede na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Avenida Gov. Marcelo Déda, s/n, Bairro Rosa Elze, município de São Cristóvão, Sergipe, CEP 49.107 230, CNPJ nº 13.031.547/0001-04, neste ato, representada pelo Magnífico Vice-Reitor no exercício da Reitoria, Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos, CPF n. ***.006.464-** e RG n. **782** SSP/PB, na forma do art. 20, inciso VIII do seu Estatuto, doravante denominada **UFS** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESSE**, sediada na Cidade Univ. Prof. Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, jardim Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe – NUPEG, 1º andar, Bloco II, município de São Cristóvão, Sergipe, CEP 49.100 000, CNPJ nº 97.500.037/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Dr. Carlos Alexandre Borges Garcia, professor titular, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº **5.36* SSP/SE e CPF nº ***.820.545-**, adiante designada simplesmente **FAPESSE** ou **FUNDAÇÃO** tem como certo e ajustado o presente Termo de Convênio, o qual se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas, com inteira submissão às disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, consoante o disposto nos autos dos processos n. 23113.047579/2022-89 e Convênio municipal da prefeitura de Itabaiana/SE, N° 014/2023, conforme segue:



Forma Nº 312

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se rerratifica, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 07 de agosto de 2023.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal
Concedente

VALTER
JOVINIANO DE
SANTANA
FILHO: 7992750
5515

Assinado de forma digital por
VALTER JOVINIANO DE SANTANA
CPF: 20797505215
Data: 2023.08.07 15:28:45
+03'00'

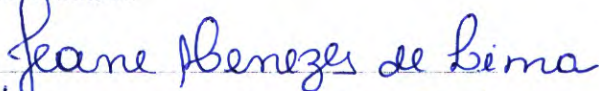
Valter Joviniano de Santana Filho
Reitor da UFS
Convenente

CARLOS ALEXANDRE
BORGES
GARCIA: 4498205456
8

Assinado de forma digital por
CARLOS ALEXANDRE
BORGES
GARCIA: 4498205456
Data: 2023.08.07 11:40:50
+03'00'

Carlos Alexandre Borges Garcia
Presidente da FAPESE
Convenente

Testemunhas:

- I - 
- II 